

Lei nº 598/71

O Prefeito Municipal de Napoquini, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decreteu e ele sancionou a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACARES), para aplicação de 5% (cinco por cento) no exercício de 1971, do Fundo de Participação dos Municípios, efetivamente recebido no exercício, para o desenvolvimento sócio-econômico do Município e de suas comunidades rurais.

§ Único. O percentual a que se refere este artigo, será transferido à proporção do recebimento das cotas e na forma que estabelecer o convênio, parte integrante da presente lei.

Artº 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Napoquini, 30 de junho de 1971

João Bechara
Prefeito Municipal

Regº e Pubº hoje nesta
Secretaria. Em 30.06.71
Ivânia da Silva Miranda
Secretaria